



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 15.690 — FONE 6-2162

-LEI Nº 92 DE 10 DE JULHO DE 1978.

(Autoriza a celebração de convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e u promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica o Prefeito Municipal de Indiaporã, autorizado a celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, convênio para execução de obras de canalização (canaletas e tubos) da Rua Francisco Vicente Florêncio, nesta cidade).

Artigo 2º:- Os serviços ou obras aludidos - no artigo 1º desta lei, terão um valor de R\$ 200,000,00, (duzentos mil cruzeiros), os quais serão carregados à conta do Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 10 de julho de 1978.

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.

Manoel Aparecido Marques
Manoel Aparecido Marques
Assistente de Administração
Resp. pela Secretaria.